



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado
Gabinete do Prefeito

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1077 - fax: 0xx55.3505.9680
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR nº 078 /2013.

ALTERA A TABELA V DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM – NO TOCANTE AO CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.

FÁBIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Tabela V, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, dispondo sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços dos PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, passa a vigorar com a alíquota fixa nos seguintes índices da unidade fiscal:

I - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:	
1. NÍVEL SUPERIOR	1,50 UF
2. NÍVEL MÉDIO	0,85 UF
3. NÍVEL INFERIOR	0,30 UF

Art. 2º - Ficam mantidas as descrições e/ou profissões dos profissionais autônomos dentro de cada nível, conforme item I da Tabela V do CTM.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor no exercício fiscal de 2013; revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),
AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

DIONÉIA CRISTINA FRONER
SEC. MUN.ADMIN, PLANEJ E FAZENDA.